LEI N.º 3778-A

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Contabilidade Municipal - Secretaria da Fazenda, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais), objetivando "Manutenção Viária", através de operação de crédito no âmbito do Desenvolve SP - Agência de Desenvolvimento Paulista - Governo do Estado de São Paulo.
Proc. n.º 22712/18

PEDRO GOUVÊA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal - Secretaria da Fazenda, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais), objetivando "Manutenção Viária", através de operação de crédito no âmbito do Desenvolve SP - Agência de Desenvolvimento Paulista - Governo do Estado de São Paulo, de códigos orçamentários:

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO	VALOR R$
02.06.01.15.451.0056.2098.3.3.90.30.00	10.000.000,00
02.06.01.15.451.0056.2098.3.3.90.39.00	12.000.000,00

Art. 2.º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1.º será coberto com os recursos oriundos da operação de crédito no âmbito do Desenvolve SP - Agência de Desenvolvimento Paulista - Governo do Estado de São Paulo, conforme artigo 43, § 1.º, inciso II da Lei nº 4320/64.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições cm contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 25 de maio de 2018.

PEDRO GOUVÊA
Prefeito Municipal